

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012, DE 24 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

"Altera o Art. 56 da Lei Municipal nº 787, de 30 de janeiro de 2009, acrescenta o Art. 60A na lei Municipal nº 787, de 30 de janeiro de 2009, Altera Art. 16, da Lei Municipal nº 634, de 02 de outubro de 2006 e dá outras providências"

IDILIO JOSÉ SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 56 da Lei Municipal 787, de 30 de janeiro de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 56.....
.....
.....
.....

IV – Divisão de apoio a assuntos culturais indígenas

Art. 2º A Lei Municipal nº 787, de 30 de janeiro de 2009 passa a vigorar acrescido do Art. 60A, o qual passa conter a seguinte redação:

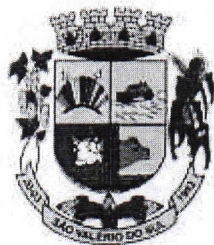
Art. 60A À Divisão de apoio a Assuntos Culturais indígenas compete:

I - A coordenação das ações do governo municipal em atenção as comunidades indígenas;

II - A Formulação e implementação da política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;

III - O estabelecimento de parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;

IV - A valorização da diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

V - Auxiliar e orientar a Comunidade Indígena na organização de estudos e pesquisas para resgatar seu idioma, arte e cultura, a fim de transmitir seus conhecimentos às futuras gerações;

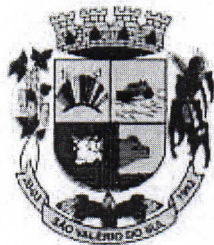
VII - Propiciar e proporcionar que a Comunidade Indígena invista nas atividades étnicas, na educação, na cultura e no bem estar social da comunidade;

VIII - Servir de elo de comunicação entre os poderes constituídos e órgãos de estudo e pesquisa, bem como com a sociedade civil;

Art. 3º Fica alterado o quadro de cargos/funções existentes junto ao Capítulo III Do Quadro de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, Art. 16, de Lei Municipal nº 634, de 02 de outubro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo e que são de livre nomeação e exoneração é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Cargos Funções	Denominação	Símbolo
08	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL	SUBSÍDIO
01	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	CC-07 ou FG-07
01	ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CC-06 ou FG-06
01	CHEFE DE GABINETE	CC-05 ou FG-05
01	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)	CC-04 ou FG-04
01	ASSESSOR (A) DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CC-04 ou FG-04
06	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	CC-04 ou FG-04
01	DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DE VEÍCULOS	CC-03 ou FG-03
01	DIVISÃO DE APOIO A ASSUNTOS CULTURAIS INDÍGENAS	CC-03 ou FG-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

01	ASSESSOR (A) DE IMPRENSA	CC-02 ou FG-02
12	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	CC-02 ou FG-02
08	CHEFE DE SETOR	CC-01 ou FG-01

Art. 4º Acrescenta as especificações da categoria funcional no Anexo I da Lei Municipal nº 634, de 02 de outubro de 2006:

CATEGORIA FUNCIONAL: Administração Geral

CATEGORIA: DIVISÃO DE APOIO A ASSUNTOS CULTURAIS INDÍGENAS

PADRÃO: CC-03 FG-03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cabe ao Diretor de Divisão de Apoio a assuntos culturais indígenas dar apoio às questões de etnodesenvolvimento da Terra Indígena do Inhacorá.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar as ações do governo municipal em atenção a comunidade indígena. Implementar a política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber. Estabelecer parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento. Valorizar a diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena. Auxiliar e orientar a Comunidade Indígena na organização de estudos e pesquisas para resgatar seu idioma, arte e cultura, a fim de transmitir seus conhecimentos às futuras gerações. Propiciar e proporcionar que a Comunidade Indígena invista nas atividades étnicas, na educação, na cultura e no bem estar social da comunidade. Servir de elo de comunicação entre os poderes constituídos e órgãos de estudo e pesquisa, bem como com a sociedade civil. realizar outras atividades correlatas de interesse do município.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

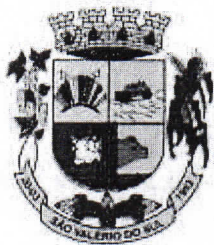
PROVIMENTO PARA O CARGO: Por indicação do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Outras: Contato com o público; o exercício do cargo em comissão e/ou função gratificada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

a) Horário: 40:00 H semanais, permanecendo a disposição do Prefeito Municipal, podendo ser exigido serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequências a cursos de especialização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

IDILIO JOSE

SPERONI:4620419

9072

Assinado de forma digital por

IDILIO JOSE

SPERONI:46204199072

Dados: 2023.02.24 12:07:12

-03'00'

Idilio José Speroni

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023

ASSUNTO: "Altera o Art. 56 da Lei Municipal nº 787, de 30 de janeiro de 2009, acrescenta o Art. 60A na lei Municipal nº 787, de 30 de janeiro de 2009, Altera Art. 16, da Lei Municipal nº 634, de 02 de outubro de 2006 e dá outras providências"

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Altera o Art. 56 da Lei Municipal nº 787, de 30 de janeiro de 2009, acrescenta o Art. 60A na lei Municipal nº 787, de 30 de janeiro de 2009, Altera Art. 16, da Lei Municipal nº 634, de 02 de outubro de 2006 e dá outras providências.

A criação do cargo em questão irá aliviar a demanda de profissionais para atuar na Terra Indígena do Inhacorá. Criará mecanismos que assegurem o acesso da população indígena as políticas públicas, nas áreas da assistência o desenvolvimento social, educação e saúde; garantir aos cidadãos indígenas, especialmente aos dos grupos em situação de vulnerabilidade social, direito e acesso à assistência social, à segurança alimentar e nutricional; promover a cultura indígena e instituir mecanismos que possibilitem seu acesso à renda ampliando, inclusive, na expansão da cultura indígena.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

IDILIO JOSE
SPERONI:462
04199072

Assinado de forma
digital por IDILIO JOSE
SPERONI:46204199072
Dados: 2023.02.24
12:07:33 -03'00'

Idilio José Speroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM RETIFICATIVA 02/2023
ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2023

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL encaminha a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, propondo alterações ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023 substituindo o texto original, nos termos do Art. 127, caput, § 2º do Regimento Interno desta Câmara de vereadores.

Com a presente mensagem retificativa o Executivo Municipal tem por objetivo principal a retificação/inclusão da dotação orçamentária vigente para a despesa descrita no presente Projeto de Lei.

Ou seja

A retificação do presente projeto de lei dá-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para a despesa descrita no projeto que foi equivocadamente suprimida.

Com a presente Mensagem retificativa pretende-se que:

- Art. 5º do projeto de lei nº 012/2023, contenha a seguinte redação:

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação da Secretaria Municipal do Índio:

Órgão: 10

Unidade: 10.01

Atividade: 2,086



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3190 11 00 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas.

- Inclui o Art. 6º do projeto de lei nº 012/2023, com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

E na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

São Valério do Sul, 27 de fevereiro de 2023.


Idílio José Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul